



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

BOLETIM INTERNO MENSAL Nº 009/2020
01 A 30 DE SETEMBRO DE 2020

Para conhecimento dos setores subordinados e execução, público o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO 2020.
Conforme Escalas das Diretorias de Operações da CMG e da Vice-Governadoria

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

1) ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE OPERADORES DE RPA EM ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA OPERACIONAL E SEGURANÇA (CORPAIS) “ÊNFASE NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA”

Aos vinte oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, foi concluído o processo de apuração final de notas dos alunos do Curso de Operadores de RPA em Atividade de Inteligência Operacional e Segurança (CORPAIS) “ÊNFASE NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA”, ocorrido nas dependências do Hospital de Aeronáutica de Belém – HABE, iniciado no dia 17 de agosto de 2020 e concluído no dia 28 de agosto de 2020, com Matriz Curricular contendo 05 (cinco) disciplinas distribuídas em uma carga-horária de 50 (cinquenta) horas-aulas, de acordo com as normas de avaliação vigentes, obtendo-se os resultados seguintes na presente ata:

Nº	NOME	UNIDADE	PROVA PRÁTICA	PROVA ESCRITA	MEDIA FINAL
4	CB PM RG 32913 FABRÍCIO FERNANDO TAVARES JUCÁ	CMG	4,75	5	9,75
30	SD PM RG 39594 THIAGO EUGÊNIO NUNES DE ALENCAR	CMG	4,5	4,5	9
41	CB BM RG 4043081 FRANCISCO DYAME DA CONCEIÇÃO	CMG	4,5	3,75	8,25
45	SD PM RG 39693 JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	CMG	4	3,75	7,75
48	2º SGT PM RG 24284 ALEXANDRE TAVARES LEÃO **	CMG	2	4,5	6,5
OBS	Os alunos foram avaliados no aspecto prático e teórico, resultando na classificação acima.				
*	Como critério de desempate, utilizou-se a aptidão no controle da RPA, como parâmetro.				
**	Deixa de concluir o curso, por não haver atingido a média mínima estipulada (7,0 PTS).				

Belém/PA, 28 de agosto de 2020.

MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU – TEN CEL QOPM
COORDENADOR GERAL

Quartel em Icoaraci/PA, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ DE JESUS PALHETA JÚNIOR - MAJ QOPM RG 29204
CHEFE DA SSCIEP/SE/DGEC (NOTA Nº 361/2020 – DGEC/SSCIEP).
(Transc. do BG Nº 167 – 10 SET 2020)

2) CONVOCAÇÃO:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PMPA (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, **CONVOCA** os docentes do Curso de Formação de Oficiais PM/2017-2020, listados abaixo, para Assinatura da ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, resultante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020 - CPL/PMPA, publicado no DOE. Nº 34.324/2020, no período de 14 a 18 de setembro de 2020, no horário

do expediente administrativo (09h às 16h), na sala onde funciona a Subseção de Cadastro e Seleção de Docentes / DGEC, localizada no Quartel de Comando Geral da PMPA, situado na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci/PA:

Nº	DOCENTE
15	MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS

Quartel em Icoaraci/PA, 11 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES – CEL QOPM

CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Nota S/Nº/2020 – DGEC/SE/SSCSD).

(Transc. do BG Nº 168 – 11 SET 2020)

3) RETIFICAÇÃO DA ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM/ 2002:

O CEL QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**: RETIFICAÇÃO DA ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM/ 2002. O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento a Ordem Judicial (processo nº 0004078- 53.2011.8.14.0301) e considerando o memorando nº 1014/2020-conjur/3 de 15 de setembro de 2020 e ofício nº 1592/2020-PGE-GAB-PCTA, de 03 de agosto de 2020, retifica a publicação constante ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 166, de 09 DE SETEMBRO DE 2020, referente a ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM/ 2002, a fim de incluir MARCO ANTÔNIO LIMA CORRÊA, na 7ª colocação, LUIZ FABIANNY RODRIGUES FERREIRA na 14ª colocação, ADMAR COSTA DOS SANTOS, na 17ª colocação, e DENIS BARROSO LEAL, na 19ª colocação, deixando de constar na Ata de conclusão do Curso de Sargentos CFS PM/2009, publicada no ADITAMENTO AO BG Nº 031, de 13 FEV 2019. Dessa forma, Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, foi concluído o processo de apuração final dos alunos do Curso de Formação de Sargentos PM/2002, desse Estabelecimento de Ensino, no período de 10 de abril a 29 de agosto de 2002, de acordo com as normas de avaliação vigentes, obtendo-se os resultados abaixo:

CLASSIF	NOME	MÉDIAFINAL	CONC	OPM	OBS
4.	ADILSON BARBOSA DA SILVA	9,708	MB	CFAP	

Quartel em Icoaraci/PA, 16 de setembro de 2020.

LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA – MAJ QOPM

CHEFE DA SUBSEÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL (Nota nº 378/2020-DGEC/SUBSEÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL).

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 171 – 16 SET 2020)

4) RETIFICAÇÃO DA ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM - CFSD PM/2013-2014:

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos da decisão exarada nos autos do processo nº 0015253- 97.2004.8.14.0301, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda da Capital, e da Portaria 3206/2019-DP/2, PUBLICADA NO Boletim Geral nº 170, de 12 SET 2019, e do parecer nº 367/17 – CONJUR/04, retifica a publicação constante no Aditamento ao Boletim Geral nº 109 I, de 10 de junho de 2020, referente a retificação da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2013-2014, publicada no ADITAMENTO AO BG Nº 048, de 11 MAR 2020, a fim de suprimir da presente Ata ROBSON DA COSTA MACHADO, classificado na 1439ª colocação e reclassifica-lo no CFSD PM/1998, exaurindo o cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do processo epigrafado. Dessa forma, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados PM/ 2013-2014, ocorrido nos polos de Belém, Santarém, Castanhal, Itaituba, Abaetetuba, Altamira, Parauapebas, Paragominas, Tailândia,

Barcarena, Capanema, Conceição do Araguaia, Marabá, Santa Izabel do Pará, Soure e Tucuruí, iniciado no dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e treze, com matriz curricular de 30 (trinta) disciplinas, distribuídas em uma carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas-aula, de acordo com a legislação de ensino, os policiais militares abaixo nominados, onde obtiveram as médias finais e conceitos seguintes:

CLASSIF	NOME	DATA DE NASC	MÉDIA FINAL	CONC	POLO	OBS
324.	JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR	22/09/1988	9,352	MB	BELÉM	
456.	JOSELITO MENDES SANTOS	19/02/1988	9,250	MB	BELÉM	
407.	ALECIO FABIO CUNHA SILVA	13/10/1987	9,279	MB	ALTAMIRA	
899.	CARLOS WANDERSON SILVA DE SOUZA	28/05/1988	9,022	MB	ABAETETUBA	
729.	RAFAEL DE JESUS BARRETO	11/05/1986	9,107	MB	BELÉM	
871.	FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO	24/08/1989	9,035	MB	ALTAMIRA	
1292.	ELIAS CABRAL DE SOUZA	18/08/1985	8,832	MB	BELÉM	
1327.	LEONARDO NUNES GOMES	18/09/1986	8,809	MB	BELÉM	
1698.	RENATO PINA ALMEIDA	14/09/1987	8,300	MB	TUCURUÍ	
1985.	ULISSES PAMPOLHA BRAZ	02/04/1988	8,473	MB	BELÉM	2ª ÉPOCA_1
1993.	SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO	08/12/1990	8,438	MB	PARAGOMINAS	2ª ÉPOCA_1
788.	BRUNO FONSECA DA SILVA	02/08/1988	9,074	MB	BELÉM	
1237.	DOUGLAS VIEIRA DE SOUTO	08/08/1984	8,861	MB	BELÉM	
1426.	ALDO VANDAMME SILVA PESSOA	05/08/1991	8,740	MB	BELÉM	
1692.	THIAGO EUGENIO NUNES DE ALENCAR	27/12/1987	8,332	MB	BELÉM	
1894.	FELLYPE GRANDET SILVA DO ROSARIO	10/01/1991	8,737	MB	ALTAMIRA	2ª ÉPOCA_1
2104.	ROBSON FERNANDES FURTADO	10/11/1984	7,851	B	ITAITUBA	2ª ÉPOCA_2

Quartel em Icoaraci/PA, 16 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES – CEL QOPM
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA – MAJ QOPM
CHEFE DA SUBSEÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL (Nota nº 358/2020 – SSFI/DGEC).
(Transc. do Aditamento ao BG Nº 171 – 16 SET 2020)

5) COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS:

• TAF SELETIVO A PROMOÇÃO DE PRAÇAS DE 25 SET 2020:

Aos três, quatro, cinco, seis, sete, dez, onze, doze, treze, quatorze, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2020, nas instalações do Centro de Treinamento da Polícia Militar, e no Comandos Regionais da PMPA, foi aplicado o Teste de Avaliação Física (TAF), para fins de Promoção de Praças de 25 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 068/2020 – CPP, em ato do Sr. Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA, publicado no BG nº 110, de 15 de junho de 2020, nas praças abaixo relacionados, considerados previamente aptos na Inspeção de Saúde realizada na UPM.

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPMP-0 (COMBATENTE)

Nº	GRAD	RG	NOME	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		
				MENÇÃO FINAL	RESULTADO	OBS
08	1º SGT PM	24374	GUEDES GOMES COSTA	MB	APTO	HOMOLOGADO ADT. II ao BG nº 065/20

OBS¹: Os policiais militares com observação de ATESTADO MÉDICO, apresentaram antes da realização do TAF, conforme Art. 30, do “Capítulo VIII – Das Prescrições Diversas, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

OBS²: Os policiais militares com observação de FLEXÃO ABDOMINAL NO SOLO, foram considerados INAPTOS no TAF por não realizarem o mínimo exigido para o exercício de Flexão abdominal no solo, por terem obtido conceito insuficiente (“I”), na tentativa conforme item “V”, da Seção I – Da Flexão de Abdominal no solo, e ainda conforme Tabela III, do Anexo I – Índices do TAF masculino para promoção, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QPMP-0 (COMBATENTE)

Nº	GRAD	RG	NOME	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		
				MENÇÃO FINAL	RESULTADO	OBS
61	2º SGT PM	17319	GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO	E	APTO	-----

OBS¹: Os policiais militares com observação de FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO, foram considerados INAPTOS no TAF por não realizarem o mínimo exigido para o exercício de Flexão de braço no solo, por terem obtido conceito insuficiente (“I”), na tentativa conforme letra “i” do item “IV”, da Seção II – Da flexão de braço no solo, e ainda conforme Tabela IV, do Anexo I – Índices do TAF masculino para promoção, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

OBS²: Os policiais militares com observação de ATESTADO MÉDICO, apresentaram antes da realização do TAF, conforme Art. 30, do “Capítulo VIII – Das Prescrições Diversas, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

À GRADUAÇÃO DE CABO QPMP-0 (COMBATENTE)

Nº	GRAD	RG	NOME	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		
				MENÇÃO FINAL	RESULTADO	OBS
117	SD PM	39693	JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR	MB	APTO	-----
193	SD PM	40578	ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA	B	APTO	-----
241	SD PM	39321	JOSELITO MENDES SANTOS	MB	APTO	-----
492	SD PM	39555	RAFAEL DE JESUS BARRETO	MB	APTO	-----
547	SD PM	39035	BRUNO FONSECA DA SILVA	B	APTO	-----
653	SD PM	40156	CARLOS WANDERSON SILVA DE SOUZA	B	APTO	-----
969	SD PM	39181	DOUGLAS VIEIRA DE SOUTO	MB	APTO	-----
1019	SD PM	39228	ELIAS CABRAL DE SOUZA	B	APTO	-----
1052	SD PM	39373	LEONARDO NUNES GOMES	MB	APTO	-----
1145	SD PM	38867	ALDO VANDAMME SILVA PESSOA	MB	APTO	-----
1393	SD PM	39594	THIAGO EUGENIO NUNES DE ALENCAR	B	APTO	-----
1399	SD PM	40027	RENATO PINA ALMEIDA	B	APTO	-----
1584	SD PM	38765	FELLYPE GRANDET SILVA DO ROSÁRIO	MB	APTO	-----
1672	SD PM	39557	ULISSES PAMPOLHA BRAZ	B	APTO	-----
1680	SD PM	39954	SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO	MB	APTO	-----
1783	SD PM	39757	ROBSON FERNANDES FURTADO	B	APTO	-----
1798	SD PM	39341	ROSEANE PINHEIRO FIGUEIREDO			INCAPAZ TEMPORARIAMENTE
1805	SD PM	40557	FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO	MB	APTO	
1393	SD PM	39594	THIAGO EUGENIO NUNES DE ALENCAR	B	APTO	

OBS¹: Os policiais militares com observação de FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO, foram considerados INAPTOS no TAF por não realizarem o mínimo exigido para o exercício de Flexão de braço no solo, por terem obtido conceito insuficiente (“I”), na tentativa conforme letra “i” do item “IV”, da Seção II – Da flexão de braço no solo, e ainda conforme Tabela IV, do Anexo I – Índices do TAF masculino para promoção, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

OBS²: Os policiais militares com observação de FLEXÃO NA BARRA FIXA, foi considerado INAPTO no TAF por não realizar o mínimo exigido para o exercício de Flexão na barra fixa, por ter obtido

conceito insuficiente (“I”), na 1ª e na 2ª tentativa conforme letra “m” do item “IV”, da Seção IV – Da flexão na Barra Fixa, e ainda conforme Tabela II, do Anexo I – Índices do TAF masculino para promoção, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

OBS³: As policiais militares com observação de SUSTENTAÇÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA, foi considerada INAPTA no TAF por não realizar o mínimo exigido para o exercício de Sustentação de braço na barra fixa, por ter obtido conceito insuficiente (“I”), na 1ª e na 2ª tentativa conforme tem “VI”, da Seção V – Da sustentação na Barra Fixa, e ainda conforme Tabela VI, do Anexo II – Índices do TAF feminino para promoção, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. ao BG 148, de 20AGO2018.

OBS⁴: Os policiais militares com observação de ATESTADO MÉDICO, apresentou antes da realização do TAF, conforme Art. 30, do “Capítulo VIII – Das Prescrições Diversas, da Resolução 038 que dispõe sobre o TAF, publicada no Adit. Ao BG 148, de 20AGO2018.

LEGENDA: E - Excelente; MB - Muito Bom; B - Bom; R - Regular; I - Insuficiente (Inapto).

Belém-PA, 10 de setembro de 2020.

JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA – TEN CEL QOPM
RG 26288 – PRESIDENTE GERAL DO TAF

ABIAS COSTA DE SANTANA – 2º TEN QOPM
RG 39201 – MEMBRO

ANTÔNIO JONAS SOUZA BRAGANÇA – 2º TEN QOAPM
RG 24030 – MEMBRO

LEONARDO DOS ANJOS NUNES – 3º SGT PM
RG 32694 – MEMBRO

ANA PAULA GUARITA RODRIGUES – CB PM
RG 29160 – MEMBRO

JOSÉ CLÁUDIO SANTOS DA COSTA – CB PM
RG 32673 – MEMBRO

ALINE DE CÁRITAS BITTENCOURT NUNES – CB PM
RG 32426 – MEMBRO

SIDNEY SANTOS BRITO – CB PM
RG 32385 – MEMBRO

ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA SILVA – CB PM
RG 32723 – MEMBRO

KILBER EMANUEL DA COSTA RAMOS – CB PM
RG 34551 – MEMBRO

ADENILZA MORAES ALVES PINHEIRO – CB PM
RG 34718 – MEMBRO

DÍLSON DOS SANTOS CAMPOS JÚNIOR – CB PM
RG 36340 – MEMBRO

CHRISTIAN AMARAL CABRAL – CB PM
RG 36602 – MEMBRO

VÍVIA KELLY SOARES CABRAL – CB PM
RG 36666 – MEMBRO

EDER LIMA DA SILVA – CB PM
RG 36819 – MEMBRO

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA – CB PM
RG 37107 – MEMBRO

DANILO JORGE BARATA BARROS – CB PM
RG 38161 – MEMBRO

CARLOS VENÍCIUS FERREIRA DA CONCEIÇÃO – SD PM
RG 41239 – MEMBRO

LUIZ RICARDO DE LIMA SOUZA – SD PM
RG 40985 – MEMBRO

ITHATIELE VIANA MACIEIRA – SD PM
RG 42001 – MEMBRO

ALEX PEREIRA DE SALES – SD PM
RG 42265 – MEMBRO

JOYCEANNA OLIVEIRA VALINO – SD PM
RG 43049 – MEMBRO

ERIC SANTANA DA SILVA – SD PM
RG 43023 – MEMBRO

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 173 III, de 18 SET 2020)

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1- ASSUNTOS GERAIS:

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

• NÚPCIAS / INFORMAÇÃO:

O CEL QOPM R/R RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, concedeu ao 2º TEN QOPM RG 39203 VICTOR LINCOLN DA CUNHA BARROS, à disposição da CMG, o gozo de 08 (oito) dias de núpcias, no período de 14 a 21 de agosto de 2020, conforme inciso I do Artigo 67 da Lei nº 5.521 de 1985 (Estatuto da PMPA) (Of. nº 348/2020 – CMG / PAE Nº 2020/619467) (Nota Nº 174/2020 - SCCMO/DGP). (Transc. do BG Nº 165 – 08 SET 2020)

• FÉRIAS / CONCESSÃO:

O CEL QOPM RR RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, concedeu o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2019, exercício 2020, aos seguintes militares:

a) Ao CAP QOPM RG 35480 HEITOR LOBATO MARQUES, à disposição da CMG, no período de 04/09 a 02/10/2020 (NOTA Nº 185/2020 – SCCMO/DGP);

b) Ao 2º QOPM RG 32850 THIAGO SANTOS CRUZ, à disposição da CMG, no período de 04/09 a 02/10/2020 (MEM. Nº 622/2020 - PAE Nº 2020/578547) (NOTA Nº 185/2020 - SCCMO/DGP).

(Transc. do BG Nº 175 – 22 SET 2020)

• INCLUSÃO DE DEPENDENTE:

O CEL QOPM RG 21168 PAULO JORGE MIRANDA LUCAS, Chefe do Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, autorizou:

A inclusão como dependente do 2º TEN QOPM RG 39203 VICTOR LINCOLN DA CUNHA BARROS, à disposição da Casa Militar, a Sra SABRINA LAUDICÉIA QUEIROZ BARROS (esposa), nascida em 06 de março 1989, portadora do CPF Nº 527.139.542-15, conforme cópia da Certidão de Casamento, apresentada no DGP (Of. nº 397/2020 – DAF/CMG / PAE Nº 2020/675643)

(NOTA Nº 187/2020 - SCCMO/DGP).

(Transc. do BG Nº 176 – 23 SET 2020)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS:

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:• **FÉRIAS / CONCESSÃO:**

O CEL QOPM RR RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, foi concedido o gozo de férias regulamentar, aos Policiais Militares abaixo relacionados, ora à disposição da CMG:

Nº	GRAD.	RG	NOME	INÍCIO	REGRESS
01	SD PM	39954	SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO	01/09/2020	30/09/2020
02	SD PM	39757	ROBSON FERNANDES FURTADO	01/09/2020	30/09/2020
03	SD PM	41882	ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE	17/08/2020	15/09/2020

(NOTA Nº 179/2020 – SCCMP).

(Transc. do BG Nº 169 – 14 SET 2020)

• **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO:**

O Dr. Maurício de Oliveira Alves.-CRM/Pa Nº 14352, concedeu 04 (quatro) dias de afastamento das atividades funcionais, ao SD PM RG 38867 ALDO VANDAMME SILVA PESSOA, a contar do dia 15 de setembro de 2020. (PAE Nº 2020/720707)

A Drª. Glenda Oliveira Souza-CRM/Pa Nº 15794, concedeu 03 (três) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, ao CB PM RG 38136 ROSENILDO GONÇALVES ALVES, a contar do dia 23 de setembro de 2020. (PAE Nº 2020/754376)

• **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO:**

O CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, autorizou o deslocamento do SD PM RG 39757 ROBSON FERNANDES FURTADO, até ao Estado do Ceará, cidades de Fortaleza e Jericoacoara, 17 de SET 2020 e com chegada em Belém no dia 26 de SET 2020, sem ônus à Polícia Militar do Pará.

(Parte Nº 002/2020 – DINTEL/CMG, de 11/09/2020 e PAE Nº 2020/714309 e Nº 2020/732754).

• **DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA / AUTORIZAÇÃO:**

O TEN CEL QOPM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, Diretor de Operações da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições, informou à esta Chefia da Casa Militar da Governadoria, que foi **autorizado** ao CB PM RG 32913 FABRÍCIO FERNANDO TAVARES JUCÁ, da Vice Gov/CMG, **08 (oito) dias de dispensa de serviço e instrução**, no período de 23.09.2020 a 30.09.2020, conforme art. 142, inciso IV, §2º, art.143 e art.144, inciso I da Lei 5.251 de 31 de JUL de 1985 – Estatuto dos Policiais-Militares do Polícia Militar do Estado do Pará (CAPÍTULO V - DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO), combinado com o art. 72, art. 73, inciso II, art. 75, inciso I, §1º da Lei 6.833 de 13 de FEV de 2006 – Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Pará (TÍTULO IV - DAS RECOMPENSAS). (PAE Nº 2020/733759)

D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS:

- **SEM REGISTRO**

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS:• **DISPENSA MÉDICA/CONCESSÃO:**

O Dr. Francisco Boulhosa-CRM/Pa CRM Nº 8165, concedeu 15 (quinze) dias de afastamento das atividades funcionais, ao Servidor DELIVAL DA GAMA LOBO, a contar do dia 16 de setembro de 2020. (PAE Nº 2020/726578).

A) ATOS DO GOVERNADOR:

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº. 1.817, de 19 de novembro de 1996;

Considerando que fora detectado que as personalidades civis e militares abaixo nominados receberam em duplicidade e ou incorreção de indicação as Medalhas “Ordem do Mérito Dom Pedro II” e “Bons Serviços” as quais são instituídas pelos Decretos nº. 506, de 15 de janeiro de 2020 e nº. 1.817, de 19 de novembro de 1996;

Considerando o teor do Ofício nº 023/2020- Gab. Cmdº. CBMPA, de 14 de maio de 2020, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº 346741/2020,

RESOLVE:

Art. 20. Retificar o Grau da Ordem do Mérito D. Pedro II para “Grau Oficial”, ao CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, constante no Decreto de 1º de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.273, de 6 de julho de 2020.

PALACIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2020:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991, e

Considerando que a Medalha “CORONEL BARROS E AROUCK” destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o Parecer nº. 67/2020–CONJUR/04, de 21 de julho de 2020;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº. 2020/305723,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha “CORONEL BARROS E AROUCK” aos Policiais Militares abaixo nominados:

CAP QOPM RG 35480 HEITOR LOBATO MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. do Diário Oficial Nº 34.338, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2020:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea “a”, item “2” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 353/2020 Chefe de Gabinete, de 19 de agosto de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2020/609074,

DECRETA:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o SD PM RG 42913 PEDRO HENRIQUE COSTA GONÇALVES, a contar de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. do Diário Oficial Nº 34.345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 e BG Nº 165 – 08 SET 2020)

DECRETO Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020*:

Institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará,

DECRETA:

(...)

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 18. O expediente presencial na Administração Pública Estadual Direta e Indireta em todo o Estado do Pará deverá observar, no que couber, o Protocolo Geral previsto no Anexo III deste Decreto.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos de chefia, que retornaram ao expediente presencial em 25 de maio de 2020, ficam responsáveis pela coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais dos demais servidores públicos, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado, nos termos das diretrizes do Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores pertencentes ao grupo de risco deverão retornar ao expediente presencial.

§ 3º O trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

§ 4º Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com até 200 (duzentas) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§ 5º Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

Art. 19. A contar de 1º de outubro de 2020, fica liberada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 20. Ficam autorizadas as visitas às unidades prisionais e unidades socioeducativas do Estado, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto, bem como as orientações de protocolo contidas na Portaria nº 689/2020 - GAB/SEAP/PA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), que instituiu o Plano de Retomada de Visitas.

Art. 21. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 22. A contar do dia 15 de junho de 2020, os prazos dos processos administrativos que estavam suspensos retomam seu fluxo normal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas previstas neste Decreto, deverão comunicar a ocorrência à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminais cabíveis.

§ 2º Os Municípios envolvidos, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Art. 29. As medidas ora instituídas entrarão em vigor às 00h00 do dia 1º de junho de 2020 e serão aplicadas a cada uma das Regiões de que trata o Anexo I, de acordo com as respectivas “bandeiras” estabelecidas no Anexo II, ambos deste Decreto, e permanecerão vigentes até que outras medidas venham a ser fixadas pelo Estado, baseadas na capacidade de resposta do Sistema de Saúde e os níveis de transmissão da Covid-19.

Parágrafo único. Ficam revogados o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020 e o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, com o início da vigência do presente Decreto.

Art. 30. Os horários de funcionamento dos estabelecimentos e segmentos econômicos e sociais autorizados a retomar suas atividades, com as restrições previstas neste Decreto e em outras normas aplicáveis, respeitados todos os protocolos, serão fixados por cada um dos Municípios das respectivas zonas de risco, preferencialmente de modo a evitar aglomerações no transporte público.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Pará, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

(Transc. Diário Oficial nº 34.346, de 16/09/2020 – Edição Extra e BG Nº 172, de 17 SET 2020).

DECRETO:

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, **KAYSSER MOSAYEWYSK MENDES VASCONCELOS** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, **a contar de 27 de agosto de 2020.**

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO:

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011 **WENDELL MATHEUS DUTRA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, **a contar de 2 de setembro de 2020.**

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.352, de 22/09/2020).

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual e Art. 3º do Decreto nº 986, de 17 de setembro de 1980, modificado pelos Decretos nº 430, de 24 de setembro de 2007 e nº 1.133, de 23 de setembro de 2014 e nº 2.191, de 21 de setembro de 2018, e

Considerando que a Medalha da Ordem do Mérito Policial Militar “CORONEL FONTOURA”, Graus “COMENDADOR” e “CAVALEIRO”, destinam-se a galardoar personalidades civis e militares que tenham prestado notáveis serviços à Polícia Militar do Pará, contribuindo para o seu desenvolvimento e prestígio no âmbito nacional e estadual;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/659147,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha da Ordem do Mérito Policial Militar “CORONEL FONTOURA” às personalidades civis e militares a seguir nominadas:

II - GRAU “CAVALEIRO”:

PERSONALIDADES MILITARES:

TEN CEL QOPM OSMAR DE MELO SANTOS
TEN CEL QOPM ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR
MAJ QOPM JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA
MAJ QOPM MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA
SUB TEN PM NAZARENO EMÍLIO NASCIMENTO LYRA
2º SGT PM JEREMIAS DA SILVA DE BRITO
2º SGT PM FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO
2º SGT PM SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO
2º SGT PM INEZ FERREIRA TEIXEIRA
2º SGT PM ALEXANDRE TAVARES LEÃO
2º SGT BM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO
2º SGT BM ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO
3º SGT PM GIOVANI FERREIRA DE SOUZA
3º SGT PM SHIRLEY DOS SANTOS CASTRO
3º SGT PM GERSON JOSÉ FERREIRA GOMES
3º SGT PM GLEIDSON DA COSTA FREITAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Pará

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7.404 de 08 de janeiro de 1971, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.435 de 08 de fevereiro de 1971;

Considerando os termos do Ofício nº 385/2020-Gabinete do Comando, de 31 de agosto de 2020, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2020/659147;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de BONS SERVIÇOS PRESTADOS aos Policiais Militares abaixo nominados, pertencentes à Polícia Militar do Pará:

20 ANOS (METAL PRATEADO):

TEN CEL QOPM ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR
MAJ QOPM JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA

10 ANOS (METAL BRONZEADO):

CB PM RAIMUNDO HÉLIO PEREIRA DE LIMA
CB PM ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES
CB PM ROSENILDO GONÇALVES ALVES
CB PM DIOGO DA SILVA LOPES

CB PM **OSMAR** DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUZA JUNIOR
CB PM BRUNO DAVID DA SILVA **ROCHA**
CB PM **WELLYTON** DA SILVA COSTA
CB PM LUANA **SIBELLE** CORDEIRO RODRIGUES
CB PM DANIEL OLIVEIRA DE **ANDRADE**
CB PM SÉRGIO DANIEL **COSTA MAIA**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo no 2020/672827,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos, nos quadros correspondentes, pelos critérios de Merecimento e Antiguidade, os oficiais da Polícia Militar do Pará a seguir nominados, **a contar de 25 de setembro de 2020.**

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) -

COMBATENTES

AO POSTO DE CORONEL

TEN CEL PM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE **ARAÚJO** (Agregado)

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJOR PM RG 27635 JORGE **FABRICIO** DOS SANTOS (Agregado)

MAJOR PM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA **GUERRA** (Agregado)

Art. 2º A promoção de oficial que esteja agregado não implicará no preenchimento de vaga, conforme disposto no art. 12, § 3º, da Lei Estadual no 8.388, de 22 de setembro de 2016.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo 12, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual no 8.388, de 22 de setembro de 2016, consideram-se existentes as vagas na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa à inatividade, reforma administrativamente e demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 34.355, de 24/09/2020 e Boletim Especial Nº 02, de 25 SET 2020)

B) ATOS DO COMANDANTE GERAL:

PORTARIA Nº 1301/2020 – SCCMO/DGP:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando os termos do Ofício nº 365/2020 – DAF/CMG / PAE 2020/638711,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 992/2020 – SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral nº 116, de 23 JUN 2020, que exonerou, transferiu e classificou o MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA **GUERRA**;

Art. 2º **EXONERAR** o MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, da função de Subcomandante do 29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua);

Art. 3º **TRANSFERIR** o MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, por necessidade de serviço, do 29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua) para o Departamento Geral de Pessoal (Icoaraci);

Art. 4º **CLASSIFICAR** o MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, na Subseção de Controle de Cessão e Agregação de Policiais Militares;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 166 – 09 SET 2020)

PORTARIA Nº 095/2020 – DGP/SP/SSCCAPM:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, item 1 do anexo da Lei Estadual nº 5.276/1985, modificada pela Lei 8.289/2015;

Considerando o Decreto de 11 de maio de 2020, publicado na página 07 (sete) do Diário Oficial nº 34.213, de 12 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o 3º SGT PM RG 25989 **GERSON JOSÉ FERREIRA GOMES**, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 170, de 15 SET 2020)

PORTARIA Nº 095/2020 – CPP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, dispostas no §1º do art. 2º da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças) c/c o Decreto Estadual nº 1.337 de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA);

Considerando as previsões elencadas nos incisos III e IV do Art. 10 da Lei de Promoção de Praças, bem como as deliberações da Comissão de Promoção de Praças (CPP), contidas na Ata de Reunião da CPP nº 012/2020, realizada no dia 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 174, de 21 SET 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Promover** à Graduação de **SUBTENENTE PM** na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0), por Tempo de Serviço “EX OFFICIO”, acordo com os incisos III e IV do art. 10 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, os policiais militares abaixo nominados:

Nº	GRADUAÇÃO/RG/NOME
21.	1º SGT PM RG 17307 WELLISON CORRÊA SANTOS

Art. 5º - Para fins do disposto no § 4º do art. 10º da Lei nº 8.230/2015, os policiais militares promovidos de acordo com o artigo 4º desta portaria, ficam agregados e desaquartelados até a publicação do ato de transferência para a reserva remunerada.

Art. 6º - Para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 1.337/2015, consideram-se abertas as vagas decorrentes desta promoção em 21 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Quartel em Belém-PA, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 097/2020 – CPP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais dispostos no § 1º, art. 2º da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, c/c § 1º, art. 2º do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA);

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, contidas na Ata de Reunião da CPP nº 010/2020, realizada no dia 11 SET 2020, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 168 II, de 11 SET 2020 e na Ata de Reunião da CPP nº 011/2020, realizada no dia 21 SET 2020, publicada no Boletim Geral nº 174, de 21 SET 2020.

RESOLVE:

Art. 5º - **Promover** à Graduação de **CABO PM** na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0), pelo critério de Antiguidade, os Policiais Militares abaixo relacionados:

Nº	GRADUAÇÃO/RG/NOME
80.	SD PM RG 39693 JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR
154.	SD PM RG 40578 ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA
196.	SD PM RG 39321 JOSELITO MENDES SANTOS
297.	SD PM RG 39341 ROSEANE PINHEIRO FIGUEIDO
443.	SD PM RG 39555 RAFAEL DE JESUS BARRETO
499.	SD PM RG 39035 BRUNO FONSECA DA SILVA
578.	SD PM RG 40557 FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO
603.	SD PM RG 40156 CARLOS WANDERSON SILVA DE SOUZA
906.	SD PM RG 39181 DOUGLAS VIEIRA DE SOUTO
953.	SD PM RG 39228 ELIAS CABRAL DE SOUZA
984.	SD PM RG 39373 LEONARDO NUNES GOMES
1072.	SD PM RG 38867 ALDO VANDAMME SILVA PESSOA
1296.	SD PM RG 39594 THIAGO EUGENIO NUNES DE ALENCAR
1301.	SD PM RG 40027 RENATO PINA ALMEIDA
1476.	SD PM RG 38765 FELLYPE GRANDET SILVA DO ROSÁRIO
1560.	SD PM RG 39557 ULISSES PAMPOLHA BRAZ
1568.	SD PM RG 39954 SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO
1667.	SD PM RG 39757 ROBSON FERNANDES FURTADO

Art. 7º - **Promover** à Graduação de **SUBTENENTE PM** na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0), pelo critério de Merecimento, os Policiais Militares abaixo relacionados:

Nº	GRADUAÇÃO/RG/NOME
6	1º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA – AG

Art. 8º - **Promover** à Graduação de **1º SARGENTO PM** na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0), pelo critério de Merecimento, os Policiais Militares abaixo relacionados:

Nº	GRADUAÇÃO/RG/NOME
6	2º SGT PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO – AG

Art. 11. Para fins do disposto no Art. 8º do Decreto nº 1.337/2015, consideram-se abertas as vagas decorrente desta promoção em 21 de dezembro de 2020;

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 25 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. do Boletim Especial Nº 02, de 25 SET 2020)

C) CASA MILITAR DA GOVERNADORIA:

1) FÉRIAS

• EXTRATO DE PORTARIA Nº 557/2020 – CMG, DE 31 DE AGOSTO DE 2020:

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares, referente ao biênio 2019/2020, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, aos servidores:

Raimundo Adjalme Amorim, Izabel Cristina Barros Tavares, Jacqueline do Socorro Fontes Bentes, Alfredo Ferreira do Nascimento, Geliane Matias Damasceno, Valter Fernando da Silva Almeida e Iolene Leandro Tavares.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.331, de 01 de setembro de 2020 e BG Nº 161 – 01 SET 2020)

• EXTRATO DE PORTARIA Nº 610/2020 – CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares, referente ao biênio 2019/2020, no período de **1o a 30/10/2020**, aos servidores: Samuel Tavares Ribeiro, Ivanete Bento Ferreira da Silva, Marcos Aldemir Figueiredo da Silva, Luiz Carlos Garcia da Silva e Izabella Carvalho de Menezes.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.347, de 17 de setembro de 2020)

• PORTARIA Nº 612/2020 – CMG, 23 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as informações constantes no processo 2020/411598,

RESOLVE:

I – EXCLUIR o servidor CAP QOPM Khistian Batista Castro, CPF no 749.574.572-04, da PORTARIA Nº 501/2020 – CMG de 13/08/2020 referente à concessão de férias, publicada no DOE no 34.312 de 14/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

• PORTARIA Nº 613/2020 – CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as informações constantes no processo 2020/665903,

RESOLVE:

I – **EXCLUIR** o servidor Raimundo Adjalme Amorim da Silva, CPF no 057.986.122-87, da PORTARIA No 557/2020 – CMG de 31/08/2020 referente à concessão de férias, publicada no DOE no 34.331 de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2020
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

• EXTRATO DE PORTARIA Nº 611/2020 – CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

I – **CONCEDER férias regulamentares**, referente ao biênio 2019/2020, aos militares mencionados, nos respectivos períodos de gozo:

CB BM RG 4043081 Francisco Dyame da Conceição Silva, **de 01/10 a 30/10/2020**; CAP QOPM RG 35489 Antonio **dos Anjos** Barbosa Junior, CB PM RG 35181 **Osmar** da Conceição Moraes de Sousa **Júnior**, SD PM RG 42612 **Kenny** Souza Carvalho, SD PM RG 39557 Ulisses Pampolha **Braz**, **de 04/10 a 02/11/2020**, e 2º TEN QOPM RG 39206 Igor Alessandro Leal **Farah**, SD PM RG 38144 **Fellype** Grandet Silva do Rosário, **de 15/10 a 13/11/2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PubLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RR RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
(Transc. Diário Oficial nº 34.355, de 24/09/2020 e BG Nº 177, de 24 SET 2020)

• PORTARIA No 624/2020 – CMG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020:

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as informações constantes no processo 2020/745996,

RESOLVE:

I – **EXCLUIR** o servidor SD PM Ulisses Pampolha **Braz**, CPF no 915.296.112- 53, da PORTARIA No 611/2020 – CMG de 23/09/2020 referente à concessão de férias, publicada no DOE no 34.355 de 24/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE SETEMBRO DE 2020
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(Transc. do Diário Oficial nº 34.357, de 28 de setembro de 2020)

2) NOMEAÇÃO DE FISCAL

• EXTRATO DE PORTARIA No 043/2020–FC/CMG, DE 1o DE SETEMBRO DE 2020.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93;

Contrato: 001/2016 – CMG;

Empresa: CLARO S/A;

Fiscal: SD PM RG 38867 ALDO VANDAMME SILVA PESSOA, CPF no 999.656.662-53;

Fiscal Suplente: 2o SGT PM R/R **SOLANGE** REGINA OEIRAS DA SILVA, CPF 319.606.772-68;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 033/2020 – FC/CMG, de 13 de julho de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(Transc. do Diário Oficial nº 34.332, de 02 de setembro de 2020)

• EXTRATO DE PORTARIA No 042/2020–FC/CMG, DE 1o DE SETEMBRO DE 2020:

CMG - Pág. 16

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93

Contrato: 001/2019 - CMG

Empresa: WALTER WILTON ARBAGE

Fiscal: SD PM RG 38867 ALDO VANDAMME SILVA PESSOA, CPF no 999.656.662-53;

Fiscal Suplente: 1º SGT PM RG 32429 ANDRÉ COSTA CARVALHO, CPF no 686.320.292-15;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 036/2020 – FC/CMG, de 28 de julho de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.332, de 02 de setembro de 2020).

• EXTRATO DE PORTARIA No 044/2020 – FC/CMG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020:

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93

Contratos: 001/2017 e 003/2019 - CMG

Empresas: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A e BRAZ & BRAZ LTDA, respectivamente.

Fiscal: MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF no 377.472.402-44;

Fiscal Suplente: 2º SGT PM RG 19027 JOSÉ CARLOS MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA, CPF no 425.203.202-49;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria no 010/2020 – CF/CMG, de 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

• EXTRATO DE PORTARIA No 045/2020 – FC/CMG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93

Contrato: 007/2016 - CMG

Empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Fiscal: MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF no 377.472.402-44;

Fiscal Suplente: ESTANLEY SAMPAIO PERES, CPF no 003.949.172-27;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria no 011/2020 – CF/CMG, de 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.348, de 18 de setembro de 2020).

3) DESIGNAÇÃO / EXCLUSÃO DE DESIGNAÇÃO

• PORTARIA No 605/2020 – CMG, 16 DE SETEMBRO DE 2020:

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 26 do Decreto no 991, de 24 de agosto de 2020,

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** os servidores MAJ QOPM RG 27635 JORGE **FABRÍCIO** DOS SANTOS, CPF no 377.472.402-44 e ESTANLEY SAMPAIO PERES, MF no 5900667, CPF no 003.949.172-27 como **GESTORES DE FROTA** da Casa Militar da Governadoria do Estado.

II – Os referidos servidores desempenharão a função de Gestores concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

• PORTARIA Nº 604/2020 – CMG, 16 DE SETEMBRO DE 2020:

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de descentralizar alguns procedimentos administrativos com vistas a dinamizar a rotina deste órgão.

RESOLVE:

I – **EXCLUIR** o MAJ QOPM 27635 JORGE **FABRÍCIO** DOS SANTOS da atribuição de Substituto do Diretor de Administração e Finanças desta Casa Militar, CEL QOPM RG 27025 LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA.

II – Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE SETEMBRO DE 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. do Diário Oficial nº 34.347, de 17 de setembro de 2020)

D) ATO DO CHEFE DE ESTADO-MAIOR GERAL:**• COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS****ATA DE REUNIÃO DA CPP Nº 010/2020**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 16h00min, no Gabinete do Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA, reuniram-se os membros da Comissão de Promoção de Praças – CPP, sob a presidência do Sr. MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084, estando presente os membros: PAULO JORGE MIRANDA LUCAS – CEL QOPM RG 21168, ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA – MAJ QOPM RG 33524, KÁTIA VANESSA COUTINHO CHAVES – CAP QOPM RG 35505 e como Secretário, JÚLIO SALGADO SOUZA – 2º TEN QOAPM RG 27198, sendo colocado em pauta o seguinte assunto:

I – Organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento (QAA e QAM), visando as promoções previstas para 25 de setembro de 2020;

DECISÃO: A Comissão de Promoções de Praças – CPP, após analisar o assunto acima descrito e a legislação específica, decidiu por unanimidade dos membros sobre a organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, para as promoções do dia 25 de Setembro de 2020, de acordo com o que estabelece o art. 20 da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, c/c Art. 10 do Decreto Estadual nº1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), conforme se vê abaixo:

QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS COMBATENTES
(QPMP-0)

1 - PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

Nº	NOME	OPM
9	1º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA	CMG

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	NOME	OPM
48	2º SGT PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO	CMG

À GRADUAÇÃO DE CABO

Nº	NOME	OPM
80.	SD PM RG 39693 JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR	CMG
154.	SD PM RG 40578 ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA	CMG
196.	SD PM RG 39321 JOSELITO MENDES SANTOS	CMG
297.	SD PM RG 39341 ROSEANE PINHEIRO FIGUEIREDO	CMG
443.	SD PM RG 39555 RAFAEL DE JESUS BARRETO	CMG
499.	SD PM RG 39035 BRUNO FONSECA DA SILVA	ROTAM
578.	SD PM RG 40557 FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO	16º BPM

CMG - Pág. 18

603.	SD PM RG 40156 CARLOS WANDERSON SILVA DE SOUZA	CMG
903.	SD PM RG 39181 DOUGLAS VIEIRA DE SOUTO	CMG
950.	SD PM RG 39228 ELIAS CABRAL DE SOUZA	20º BPM
981.	SD PM RG 39373 LEONARDO NUNES GOMES	CMG
1068.	SD PM RG 38867 ALDO VANDAMME SILVA PESSOA	CORREG
1296.	SD PM RG 40027 RENATO PINA ALMEIDA	CMG
1469.	SD PM RG 38765 FELLYPE GRANDET SILVA DO ROSÁRIO	CMG
1550.	SD PM RG 39557 ULISSES PAMPOLHA BRAZ	BPA
1558.	SD PM RG 39954 SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO	CMG
1657.	SD PM RG 39757 ROBSON FERNANDES FURTADO	CMG

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

OBS.1: Considerando a previsão contida no Decreto Nº 917, de 22 de Julho de 2020, bem como a publicação das Atas de conclusão dos cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos e Adaptação à Graduação de Sargentos, publicadas no BG Nº 165 de 08 de Setembro de 2020 e no Adit. ao BG nº 166 de 09 de Setembro de 2020, respectivamente e ainda a previsão elencada no art. 19 da Lei 8.230 de 13 de Julho de 2015 que dispõe sobre a promoção das Praças da Polícia Militar do Pará. Neste ínterim, a Comissão de Promoção de Praças fez alterações nas pontuações das fichas de Potencial e Experiência Profissional de Praças dos militares abaixo relacionados, retificando a média geral dos que se enquadraram na legislação ora citada.

**1 - QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS COMBATENTES
(QPMP-0)
À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE**

Nº	NOME	MEDIA GERAL	OPM
6	1º SGT PM RG 24374 GUEDES GOMES COSTA	4,875	CMG

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	NOME	MEDIA GERAL	OPM
48	2º SGT PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO	5,250	CMG

CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA PROMOÇÃO DE 25.09.2020

GRADUAÇÃO	QPMPA/0	QPMPA/1	QPMPA/2
SUBTENENTE	1ª M	1ª M	1ª M
	2ª A	2ª A	2ª A
1º SARGENTO	1ª M	1ª M	1ª M
	2ª A	2ª A	2ª A
2º SARGENTO	1ª M	1ª M	1ª M
	2ª A	2ª A	2ª A

VAGAS COMPUTADAS OFICIALMENTE PARA AS PROMOÇÕES DE 25 SETEMBRO 2020

QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS COMBATENTES - (QPMP-0)	
GRADUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS
Subtenente	20
1º Sargento	50
2º Sargento	118
3º Sargento	48
Cabo	1.796

QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS ESPECIALISTAS EM MÚSICA - (QPMP-1)	
GRADUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS
1º Sargento	01

QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR PARTICULAR DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DE SAÚDE (QPMP-2)	
GRADUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS
SUBTENENTE	03

OBS².: As Praças que se sentirem prejudicadas em relação a composição dos Quadros de Acesso, terão até 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, para apresentar pedido de reconsideração através de requerimento enviado via PAE (Processo Administrativo Eletrônico), endereçado ao Chefe do Estado-Maior Geral e encaminhado para a “caixa” da Subseção de Avaliação e Promoção de Praças – SSAP-PC, conforme o que prevê o § 1º, do art. 31, da Lei nº 8,230/15 (Lei de Promoção de Praças).

III – O que Ocorrer.

E nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião às 18h00min do mesmo dia, do que para constar vai assinada por mim, JÚLIO SALGADO SOUZA - 2º TEN QOAPM, Secretário da CPP e pelos demais membros.

MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084

Presidente

PAULO JORGE MIRANDA LUCAS – CEL QOPM RG 21168

Membro Nato

ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA – MAJ QOPM RG 33524

Membro

KÁTIA VANESSA COUTINHO CHAVES – CAP QOPM RG 35505

Membro

JÚLIO SALGADO SOUZA – 2º TEN QOAPM RG 27198

Secretário (Nota Nº 030/2020 – CPP).

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 168 II – 11 SET 2020)

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA, no exercício da atribuição prevista no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, (dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Pará) c/c artigo 12, e artigo 14 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).

Considerando o constante na Nota nº 030/2020-CPP, publicada através do Aditamento ao Boletim Geral nº 168 II, de 11 SET 2020, ter sido publicada com incorreções relacionadas à classificação da média aritmética das notas finais das Fichas de Avaliação de Desempenho Profissional e de Potencial e Experiência Profissional das Praças que concorrem à Graduação de 1º SARGENTO QPMP-0.

RESOLVE:

I – RETIFICAR na Nota nº 030/2020-CPP, publicada através do Aditamento II ao Boletim Geral nº 168 – 11 SET 2020, onde constam os Quadros de Merecimento para as Promoções de 25 de setembro de 2020.

Onde SE LÊ:

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	NOME	MEDIA GERAL	OPM
1	2º SGT PM RG 19193 SEBASTIÃO ADALBERTO BARBOSA DA CRUZ	5,150	4º BPM
2	2º SGT PM RG 26458 EVANDRO PEREIRA DA SILVA	5,075	35º BPM

LEIA-SE:

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	NOME	MEDIA GERAL	OPM
6.	2º SGT PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO	5,250	CMG

Quartel em Icoaraci/PA, 14 de setembro de 2020

MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL QOPM RG 18084

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL E PRESIDENTE DA CPP (NOTA Nº 031/2020 – CPP).

(Transc. do BG Nº 169 – 14 SET 2020)

E) ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL:

1) PORTARIA Nº 2960/2020 – DGP/SP/SCCMP:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 006/2012 – GAB. CMDº - 10 FEV 2012, publicada no Boletim Geral nº 030/2012 – PMPA;

Considerando os termos dos requerimentos protocolados no Departamento Geral de Pessoal e conforme disposto no artigo 70, § 3º c/c artigo 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** nos assentamentos do SUB TEN PM RG 24787 NAZARENO **EMÍLIO NASCIMENTO LYRA**, do 12º BPM (Santa Izabel) / CPR III (Castanhal), a pedido através de requerimento protocolado no Departamento Geral de Pessoal (PAE nº 2020.589.122), 06 (seis) meses de Licença Especial não gozada, referente ao decênio de 01 DEZ 2004 a 30 NOV 2014, conforme a publicada no BG nº 138/2020. (Transc. do BG Nº 169 – 14 SET 2020)

2) PORTARIA Nº 1328/2020 – SCCMO/DGP:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 355/2011 – GAB. CMD, publicada no BG nº 159/2011, considerando os termos do Ofício nº 183/2020 – Gabinete/CMG / PAE 2020/711516, protocolado no Departamento Geral de Pessoal, relativo a concessão de licença especial, e o disposto nos artigos 70, §1º, alínea “a”, e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao TEN CEL QOPM RG 29208 **ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR**, à disposição da Casa Militar, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º decênio, correspondente ao período de 02 MAIO 2010 a 02 MAIO 2020, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 17 de setembro de 2020.

PAULO JORGE MIRANDA LUCAS – CEL QOPM RG 21168

CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 172 – 17 SET 2020)

3) PORTARIA Nº 1332/2020 – SCCMO/DGP:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 107, inciso IX e X, do Decreto nº 1.625, de 18 de outubro de 2016, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 196/2016, e considerando os termos do Ofício nº 392/2020 – DAF/CMG / PAE 2020/588523, no qual é solicitada a transferência do gozo de férias do TEN CEL QOPM RG 29208 **ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o artigo 3º da Portaria nº 919/2020 - SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral nº 105, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º **TRANSFERIR** do mês de JUNHO/2020 para o mês de JULHO/2020, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, previstas no plano referente ao ano de 2019, exercício ano 2020, a que tem direito o TEN CEL QOPM RG 29208 **ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR**, à disposição da Casa Militar, no período de 06 a 25 de julho de 2020, restando 10 (dez) dias para serem gozados no mês de DEZEMBRO/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 21 de setembro de 2020.

PAULO JORGE MIRANDA LUCAS - CEL QOPM RG 21168

CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL PMPA

(Transc. do BG Nº 174 – 21 SET 2020)

4) PORTARIA Nº 3103/2020 – DGP/SP/SCCMP:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL, no exercício das atribuições previstas no Artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 126/2020, considerando o disposto no artigo 53 da Lei Estadual nº 4.491/1973;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM INCLUÍDOS como dependentes dos Policiais Militares, conforme o seguinte:

I. Do SUB TEN PM RG 24787 NAZARENO **EMÍLIO** NASCIMENTO LYRA, à disposição da CMG, os menores GABRIEL EMÍLIO SOUSA LYRA (filho), nascido em 21 OUT 2019 e GUSTAVO EMÍLIO FRANCO LYRA (filho), nascido em 08 FEV 2010, de acordo com as cópias das Certidões de Nascimento, apresentadas no Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Protocolo do PAE Nº 2020/723388).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 22 de setembro de 2020

PAULO JORGE MIRANDA LUCAS – CEL QOPM RG 21168

CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 175 – 22 SET 2020)

5) PORTARIA Nº 2941/2020 – DGP/SP/SCCMP:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no exercício das atribuições previstas no Art. 107, IX e X do Decreto nº 1.625/2016 (Lei de Organização Básica), publicadas no Adit. ao BG Nº 196, 19 OUT 2016, atendendo solicitações referentes às alterações no plano de férias,

RESOLVE:

Art. 6º **TRANSFERIR**, do mês de AGOSTO/2020 para DEZEMBRO/2020, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2019, exercício 2020, a que tem direito o 3º SGT PM RG 25604 **SHIRLEY** DOS SANTOS CASTRO, à disposição da CMG, Protocolo PAE nº 2020/490438, Mem. nº 166/2020 – DINTEL/CMG, de 13 JUL 2020, protocolado no DGP em 02 SET 2020.

(Transc. do BG Nº 178, de 25 SET 2020)

• INFORMAÇÃO:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as promoções de 25/09/2020;

Considerando os protocolos de segurança adotados pelo Governo do Estado, em razão da Pandemia;

Considerando, ainda, a necessidade de otimizar e/ou potencializar esforços, no sentido de atender aos policiais militares que foram agraciados com a promoção e, por conseguinte, deverão solicitar emissão de Nova Identidade Funcional, **INFORMOU** a este Comando que, serão disponibilizados 60 (sessenta) senhas diárias para atendimento na Subseção de Identificação.

Nota nº 01: Os agendamentos deverão ser realizados conforme instruções contidas no BG nº 042, de 03 de março de 2020 (pág. 35), em que foi publicada a criação do aplicativo DGP Informações (WhatsApp de respostas instantâneas), cujo nº é 985162740.

Nota nº 02: Os policiais militares ao comparecerem para emissão da Nova Funcional devem estar utilizando máscaras de proteção e devem comparecer somente no horário agendado, de forma a evitar aglomerações na Subseção de Identificação.

Nota nº 03: Os policiais devem comparecer trazendo somente os DOCUMENTOS ORIGINAIS, que serão escaneados e importados ao SIGPOL. A documentação necessária deve ser consultada no Boletim Geral nº 219, de 24 de novembro de 2017.

Quartel em Icoaraci/PA, 25 de setembro de 2020

PAULO JORGE MIRANDA LUCAS – CEL QOPM RG 21168

CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

(Transc. do BG Nº 178, de 25 SET 2020)

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)
--

1) CASA MILITAR DA GOVERNADORIA:**PORTARIA Nº 012/2020:****TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 096/2020.**

O SD PM RG 43394 LUIS EDUARDO DE LIMA SOUSA, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09818
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45605	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 013/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 097/2020.**

O CB PM RG 36373 ERICK ENRICO COELHO DA SILVA, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09816
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45603	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 014/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 098/2020.**

O SD PM RG 39555 RAFAEL DE JESUS BARRETO, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09815
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45602	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 015/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 099/2020.**

O CB PM RG 34660 ISRAEL BARBOSA BRAGA, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09814
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45601	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 016/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 100/2020.**

O 2º SGT PM RG 13036 **CELIO NEGRÃO GOMES**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09817
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45604	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 017/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 101/2020.**

O SD PM RG 41882 **ALANA CRISTIAN ARAUJO DUARTE**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09774
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45561	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 018/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 102/2020.**

O 2º SGT PM RG 12834 **ARMANDO DAMASCENO TAVARES**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09775
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45562	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 019/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 103/2020.**

O SD PM RG 39337 **KAYSSER MOSAYEWYSK MENDES VASCONCELOS**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09776
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45563	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 020/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 104/2020.**

O CB PM RG 33093 **DIEGO GIOVANI BARBOSA DO NASCIMENTO**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09778
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45565	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 021/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 105/2020.**

O 2º TEN QOPM RG 38883 LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09777
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45564	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 022/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 106/2020.**

O CB PM RG 36591 WANDERSON ALEXANDRINO VIANA, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09779
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45566	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 023/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 107/2020.**

O 2º SGT PM RG 14608 WILSON JUNIOR TAVARES DO NASCIMENTO, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09780
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45567	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 024/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 108/2020.**

O TEN CEL QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09782
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45569	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 025/2020:**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 109/2020.**

O MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09781

PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45568	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 026/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 110/2020.

O SD PM RG 42612 **KENNY SOUZA CARVALHO**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09783
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45570	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 027/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 111/2020.

O SD PM RG 43259 **LUCIANO AUDAI FERREIRA PEREIRA**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09784
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45571	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 028/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 112/2020.

O CB PM RG 38207 **MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09785
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45572	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 029/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 113/2020.

O 1º SGT PM RG 32429 **ANDRE COSTA CARVALHO**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09786
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45573	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 030/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 114/2020.

O CB BM RG 4043081 **FRANCISCO DYAME DA CONCEIÇÃO**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				

ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SHO 18896
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
13019	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 031/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 115/2020.

O SD PM RG 41368 **ANDRIANO HENRIQUE DOS SANTOS**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09787
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45574	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 032/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 116/2020.

O 1º SGT PM RG 32607 **MICHEL NEVES GONÇALVES**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09789
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45576	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 033/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 117/2020.

O CB PM RG 35181 **OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUZA JUNIOR**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09790
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45577	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 034/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 118/2020.

O CB PM RG 38153 **DANIEL OLIVEIRA DE ANDRADE**, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09791
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45578	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA Nº 035/2020:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 119/2020.

O 2º SGT PM RG 14843 JAYME MENEZES DA SILVA DE LIMA, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SMU 09792
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
45579	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

Belém – PA 14 de setembro de 2020

CÁSSIO TABARANÃ SILVA – TEN CEL QOPM RG 27273

Diretor de Operações da CMG/PA

Autorizo,

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Mem. n.º 714/2020 – DIROP/CMG, de 28/08/2020- PAE Nº 2020/652439)

• SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA:

REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA DE PORTARIA nº 001/2020-CMG, de 04 de março de 2020.

DOCUMENTO ORIGEM: Notificação Extrajudicial emitida pela empresa FORMOSA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA de 31 de janeiro de 2020.

FATO: Investigar os fatos constantes nos documentos em epígrafe nos quais, em tese, o CAP QOPM RG 35503 KHISTIAN BATISTA CASTRO da CMG, após conclusão de serviço de manutenção, teria retirado uma motocicleta de sua propriedade sem a realização do pagamento e estando fardado.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância, no sentido de que não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar cometido pelo oficial em tela;
 2. Publicar a presente solução no BIM. Providencie a DAF;
 3. Arquivar os autos físicos para controle e ulteriores deliberações. Providencie a DINTEL.
- Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de setembro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(PAE Nº 2020/619186)

2) REFERÊNCIA ELOGIOSA / CONSIGNAÇÃO:

O CEL QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, Comandante de Policiamento Regional II (Marabá), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando que, consignou as referências elogiosas aos Oficiais e Praças abaixo relacionados, nos seguintes termos:

ELOGIO: É com dever de justiça e motivado pelo desejo de reconhecimento que faço o presente elogio aos Militares que exerceram a função de Comandantes e Subcomandantes das Unidades subordinadas ao CPRM (Ananindeua), TEN CEL RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, TEN CEL RG 6807 PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, TEN CEL RG 26290 FRANCISCO ANILSON MORAIS ALMEIDA, TEN CEL RG 27036 FRANCISCO ANTONIO PAIVA RIBAS, MAJ RG 23167 HELDE ALAIN CORRÊA DA SILVA, MAJ RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, MAJ RG 29185 PAUL SHAFT DA COSTA LOPES, MAJ RG 33515 ALBINÉSIO DA SILVA DUARTE, MAJ RG 27281 ROGÉRIO DA SILVA SOARES, MAJ RG 33447 LEONARDO EULLER MELO DA CUNHA, MAJ RG 29930 DIÓGENES AURÉLIO COUTO BRAGA, CAP RG 27286 PAULO HENRIQUE BRAGA BAIA e 2º TEN RG 34735 DELSON TEIXEIRA FERREIRA, os quais durante o tempo em que estive a frente do Comando do CPRM, demonstraram união, espírito de corpo, compromisso institucional, profissionalismo e abnegação, quando foram aguerridos, muitas vezes permanecendo além de seus horários, sendo compromissado com a instituição e com o dever Policial Militar, buscando ações e procedimentos que resultassem em melhorias às rotinas administrativas e operacionais. Oficiais de grande

valor moral, sempre disposto a colaborar com este comando, abdicando, muitas vezes, do convívio com seus familiares em prol do serviço. Motivo de exemplo aos seus pares, reconhecimento de seus superiores e consideração de toda a Instituição Polícia Militar que muito honra sua missão perante a sociedade paraense. Reitero meus votos de gratidão pela dedicação e zelo demonstrados, fatores essenciais à qualidade na prestação dos nossos serviços, durante minha gestão no CPRM. É com dever de justiça e reconhecimento que os elogio. Rogo a Deus bençãos e prosperidades na vida pessoal e familiar destes Oficiais, obrigado por tudo, de modo que com satisfação que concedo o referido elogio (COLETIVO) (MEM. nº 743/2020 – P1/CPR II).

ELOGIO: É com dever de justiça e motivado pelo desejo de reconhecimento que faço o presente elogio aos seguintes Policiais Militares, Oficiais, Praças: TEN CEL QOPM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, MAJ QOPM RG 26299 WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES, MAJ QOPM 27290 RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS, MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, CAP QOPM RG 37975 MERIAN RIBEIRO FORMENTO, 1º TEN QOPM RENATA CARDOSO FOLHA, SUB TEN PM RG 19810 GEORGE VICTOR DOS SANTOS ANGELIM, 1º SGT PM RG 21455 RENATO EWERTON G. MARTINS, 1º SGT RG 21455 PM BENEDITO PINTO DA SILVA, 1º SGT PM RG 24032 MILTON S. C. FAGUNDES DE SOUZA, 1º SGT PM RG 22287 DENILSO NAZARÉ TAPAJÓS, 2º SGT PM RG 25639 JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA GERHARDT, 3º SGT PM RG 25364 SELMA MARIA O. C. MARTINS, 3º SGT PM RG DENILSON PEREIRA COSTA, 3º SGT PM RG 13903 AGNALDO DE CASTRO DA SILVA, CB PM RG 32545 MECHELLE BONESE PARENTE DOS SANTOS RODRIGUES, CB PM RG 32460 WENDER DO NASCIMENTO LOPES, CB PM RG 32283 JOSÉ RUBENS MARQUES DA SILVA, CB PM RG 32460 OSVALDO JOSÉ DA SILVA CORRÊA, CB PM RG 32503 LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA, CB PM RG 37016 BRENO VIEIRA BATISTA, CB PM RG 36459 RÔMULO DA SILVA DE SOUZA, CB PM RG 38177 JAIME SILVA DE ARAÚJO, CB PM RG 29226 DAIANA CRISTINA MARTINS DE VILHENA, CB PM RG 38360 MAYANE NASCIMENTO SEABRA, CB PM RG 38371 JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, CB PM RG NATHÁLIA SÃO MARCOS DE OLIVEIRA, SD PM RG 38978 BRENA MIRA DE SOUZA LOBATO, SD PM RG 41214 MARÍLIA CASTRO ALVES, SD PM RG 39272 YASMIM CARDOSO SANTOS, SD PM RG 39296 LAISSE CRISTINA ARAUJO MARRUAZ, SD PM RG 38873 ANDREZZA KETTERINE JUCÁ DA SILVA, SD PM RG 40399 TALITA DA COSTA BRITO, SD PM RG 39299 FABRÍCIA SIQUEIRA LIMA, SD PM RG 39590 SAULO PERREIRA ARAÚJO, SD PM RG 39165 FABRÍCIA SANTOS DE AVIZ, SD PM RG 38927 MARIELLY ALVES PACHECO, SD PM RG 39273 JOELMA VAZ DE SOUZA E SD PM RG 40934 DAIANA RODRIGUES DA TRINDADE os quais durante o tempo em que estive a frente do Comando do CPRM, demonstraram união, espírito de corpo, compromisso institucional, profissionalismo e abnegação, quando foram aguerridos, muitas vezes permanecendo além de seus horários, encampando as diligências necessárias ao bom andamento do serviço, impactante e fundamental para a eficácia da atividade-fim da nossa secular corporação militar que muito honra sua missão perante a sociedade paraense. Reitero meus votos de gratidão pela dedicação e zelo demonstrados, fatores essenciais à qualidade na prestação dos nossos serviços, durante minha gestão no CPRM, onde esses policiais militares foram mais fortes que as dificuldades que se apresentaram, sendo dignos de reconhecimento e admiração. Desejo-lhes sucesso em vossas aspirações, em vossas vidas, em vossas carreiras (COLETIVO) (MEM. nº 743/2020 – P1/CPR II).

(Transc. do BG Nº 172 – 17 SET 2020)

3) CORREGEDORIA GERAL DA PMPA:

• **DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS PORTARIA Nº 22/18:**

PRESIDENTE: 3º SGT PM RG 25630 ELIANE LIMA CORDEIRO

ACUSADO: CB PM RG 38207 MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO

DEFESA: JOSÉ AUGUSTO COLARES BARATA - OAB 16.932

DOCUMENTO DEFLAGRADOR: RELATÓRIO DO SERVIÇO DE PATRULHA DE PREVENÇÃO E QUALIDADE DO DIA 30/05/2015 E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: Homologação de PADS

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA através da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital 1, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11,

inciso III da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, instaurou o presente PADS com a finalidade de apurar os fatos noticiados e conseqüentemente averiguar a possibilidade de permanência do acusado nas fileiras da PMPA;

E analisando o relatório elaborado tendo como pressuposto o constante nos autos, pode-se colher a base empírica para ao final concluir, tendo como fundamento as razões de direito trazidas aos autos.

1. DOS FATOS

Ab initio, o processo administrativo disciplinar fora instaurado em razão do acusado ter sido autuado em Flagrante Delito pela DECRIF, quando se envolveu em acidente de trânsito, no dia 30/05/2015, por volta das 07h00, na BR-316 Km 02, bem como se encontrava com visíveis sintomas de ter ingerido bebida alcoólica.

Citado em 28 de fevereiro de 2020 (fls.21) e interrogado nos termos da lei no dia 18 de março do mesmo ano, CB PM RG 38207 **MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO** esclareceu que no dia do fato estava em casa "bebendo socialmente" até a meia noite e por volta das 06h00min da manhã decidiu se deslocar até o município de Benevides, no entanto, durante o trajeto adormeceu e somente despertou em razão do acidente de trânsito, ocorrência está sem vítimas apenas com pequenos danos materiais em dois veículos, prejuízo estes que foram de imediato assumidos pelo acusado, porém um dos motoristas aceitou a proposta enquanto a outra motorista preferiu buscar a via judicial, por essa razão não havendo acordo entre as partes decidiu-se pelo acompanhamento de todos a DECRIF. Declarou ainda que não conhece as pessoas envolvidas no acidente e que não tem conhecimento de nenhuma prova material produzida contra si.

Ouvida a testemunha que se propôs a vir ser ouvida, o 2º SGT PM RG 12537 **MARCOS ANTÔNIO NEVES ALMEIDA** (fls.24) que, não se recorda do fato em epígrafe em detalhes, haja vista o lapso temporal dos fatos, contudo que apenas ratifica seu testemunho realizado na DECRIF no dia fato, que acompanhou a apresentação do então SD PM **MARÇAL**, que fora conduzido por dois policiais rodoviários federais, os quais afirmaram que o flagrante havia se envolvido em um delito de trânsito na BR 316, KM 02, por volta das 07h00min.

Nesse sentido, o encarregado sugeriu a absolvição do acusado.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Pela hipótese acusatória, estaria o militar incurso nos incisos II, III, IV e VI do §2º do Art. 31, além do §1º do Art. 37, todos da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 - Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPMPA), o que configura, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE. Por ter se envolvido em acidente de trânsito, apresentando visíveis sintomas de embriaguez, tendo como "pano de fundo":

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. § 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por: I – concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar; ou II - sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora. 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia ou toxicológico, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

Em sua defesa, o acusado não apresentou nenhuma contraprova, presumindo-se válida a versão trazida aos autos no instrumento deflagrador da presente apuração.

Nesse contexto, importa fazer uma adequação dos fatos ao direito, analisando, como preceito primário do tipo disciplinar os dispositivos constantes do Art.37 do CEDPMPA, quanto ao acusado.

Quanto ao Art.37: "§1º- são também consideradas transgressões disciplinares todas as ações, omissões, ou atos não especificados na relação de transgressão deste artigo, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe, ou o sentimento de dever e outras prescrições contidas no

Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridade competente.”

Sobre a classificação da transgressão, destaca-se que o Art.31 estabelece que o fato crime será classificado de natureza grave: “Art. 31. As transgressões disciplinares serão classificadas observando-se o seguinte: (...) § 2º De natureza “grave”, quando constituírem atos que: (...)VI - também sejam definidos como crime”, merece ser considerada na presente decisão, subsistindo apenas as faltas residuais.

Uma vez que o fato em apuração, embora também seja previsto como crime, encontra-se sobre a égide do instituto da Suspensão Condicional do Processo, importa considerar certo grau de discricionariedade, para desclassificar a presente transgressão para natureza média.

Em sede de decisão disciplinar, admite-se a reclassificação, diante da melhor apreciação pós-instrução da materialidade disciplinar, nos termos do §1º do Art.31, principalmente c considerando que a suspensão condicional do processo, esvazia ou sobresta parte do conteúdo acusatório do disciplinado e por conseguinte, promove a repercussão disciplinar:

Art. 31. As transgressões disciplinares serão classificadas observando-se o seguinte: § 1º De natureza “leve”, quando constituírem atos que por suas consequências não resultem em grandes prejuízos ou transtornos: I - ao serviço policial militar; II - à Administração Pública. § 2º De natureza “grave”, quando constituírem atos que: I - sejam atentatórios aos direitos humanos fundamentais; II - sejam atentatórios às instituições ou ao Estado; III - afetem o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe; IV - atentem contra a moralidade pública; V – gerem grande transtorno ao andamento do serviço; VI – também sejam definidos como crime; VII - causem grave prejuízo material à Administração. § 3º A transgressão será considerada de natureza “Média” quando não se enquadrar nas hipóteses dos parágrafos anteriores.

Dessa forma, segue-se o patamar mínimo e máximo constante do Art. 50 do CEDPM, reputando-se a transgressão como média: “A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas: I” (...) “b) de onze dias de suspensão ou detenção até dez dias de prisão para a transgressão média;” Ocorre que com o advento da Lei Federal nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto-Lei 667 de 2 de julho de 1969, previu o princípio da “VII - vedação de medida privativa e restritiva de liberdade” para punições disciplinares. Nesse sentido, verifica-se que a política legislativa pelo fim das sanções disciplinares restritivas e privativas de liberdade.

Assim sendo, resta fazer uma interpretação sistemática sobre as leis em exame, uma vez que a Lei Ordinária Estadual de Nº 8.973, de 13 de janeiro de 2020 que alterou a Lei Estadual no 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará inseriu no patamar mínimo e máximo de reprimendas classificadas como média, considerando a hipótese de aplicação de sanção de suspensão, restando afastada, em razão de lei federal, a possibilidade de se aplicar a detenção como reprimenda militar. O patamar máximo, assim sendo, é o de 30 dias de suspensão, conforme a nova redação do CEDPMPA, em seu Art. 50, I, b) e Art. 40-A.

Nesta ordem, segue a dosimetria constante do Art. 32, 33, 34, 35 e 36:

OS ANTECEDENTES DOS TRANSGRESSORES lhes são favoráveis, pois o acusado está no comportamento excepcional, tendo dois elogios, um individual e um coletivo;

AS CAUSAS QUE A DETERMINARAM lhes são neutros, uma vez que apesar de a regra disciplinar ser temperada sob a égide da teoria da actio libera in causa, que considera que o agente, conscientemente, põe-se em estado de inimizabilidade, sendo desejável ou previsível a conduta penal ou disciplinarmente relevante, tal circunstância integra a complementação do tipo disciplinar;

A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVERAM lhes são neutros, pois além do fato de o mesmo ter dirigido alcoolizado, o mesmo causou um prejuízo material, que deve ser mensurado nas consequências;

AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR lhes são desfavoráveis, pois o ato praticado pelo militar além de expor a perigo muitos bens juridicamente tutelados, podendo causar danos, ferimentos e até a morte, na condição em que estava, concretamente atingiu um veículo causando danos materiais.

DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUSTIFICANTES, AGRAVANTES E ATENUANTES:

Com base no Art. 33, deve-se ainda verificar a incidência de causas de justificação, atenuantes e agravantes.

CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO. No caso concreto, não se verificou nenhuma das causas de justificação previstas no Art. 34 do CEDPM;

CAUSAS DE ATENUAÇÃO. Verifica-se a incidência de atenuantes do Art.35: I – bom comportamento;

CAUSAS DE AGRAVAÇÃO. Verifica-se a incidência de uma agravante do Art.36: (...) VIII (a prática da transgressão com premeditação) e X (a prática da transgressão em presença de público).

Assim sendo, fixo a reprimenda disciplinar na ordem de 15 (quinze) dias de suspensão.

Diante do acima exposto,

RESOLVE:

1. **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e decidir pela aplicação de 15 (quinze) dias de suspensão ao CB PM RG 38207 **MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO**, por ter se envolvido em acidente de trânsito, com visíveis sinais de alcoolemia, causando danos a terceiros. Incurso no § 1º do art. 37 c/c o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

2. **CIENTIFICAR** o CB PM RG 38207 **MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO**, da CMG, do teor desta Decisão, iniciando-se, a partir da data de cientificação, a fruição do prazo recursal. Remeter o Termo de Ciência desta Decisão, subscrito pelo acusado, à Corregedoria Geral da PMPA. **Providencie o Chefe da CMG.**

3. **PUBLICAR** a presente Decisão Administrativa em Adit. ao Boletim Geral. **Providencie a AJG;**

4. **JUNTAR** a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS de Portaria nº 022/18 – CorCPC1 e arquivar as duas (02) vias no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA.

Providencie a CorCPC 1;

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM

RG 21110 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Transc. do Aditamento ao BG Nº 167 – 10 SET 2020)

• PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 22/18:

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os termos do Ofício nº 412/2020-DAF/CMG, de 15 de setembro de 2020, e diante do texto atual da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações conferidas pela Lei Ordinária nº 8.973, de 13 de janeiro de 2020, especificamente no inciso IV do Art. 26;

Considerando que após a instrução processual houve a superveniência de movimentação/agregação do militar acusado, CB PM RG 38207 **MARÇAL MONTEIRO DE AZEVEDO**, afetando, de certo modo, a competência para aplicar a sanção disciplinar;

Considerando a influência do princípio da autotutela, que possibilita a Administração Pública, por questões de conveniência e oportunidade, a revogação de seus próprios atos, consoante expresso na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o Princípio constitucional da eficiência;

Considerando que o vício no elemento competência gera a nulidade do ato paradigma, aproveitando-se, *in casu*, todos os atos intermediários até então produzidos;

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR** a Decisão Administrativa no Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 22/18, tornada pública no Aditamento ao BG de nº 167, de 10 de setembro de 2020;

Art. 2º **PUBLICAR** a presente decisão no Boletim Geral. Providencie a CorCPC 1;

Art. 3º **REMETER** a 2ª Via dos Autos a Casa Militar da Governadoria, para seja produzida Decisão Administrativa Disciplinar sobre o caso *sub examen*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 21 de setembro de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Transc. do BG Nº 174 – 21 SET 2020)

• **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS:**

REFERÊNCIA: PORTARIA DE PADS nº 036/2019/PADS – 2º BPM, de 19 de agosto de 2019.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 35511 RAFAELLY DO NASCIMENTO GENTIL.

ACUSADA: 2º TEN QOPM RG 38893 **RENATA** DE JESUS CANUTO PIMENTEL

DOCUMENTO ORIGEM: ofício nº 028/2019 – P2/CPA e na solução de Sindicância referente a Portaria nº 003/2019 – BPA de 21 de maio de 2019.

DEFENSOR: FABRÍCIO FERREIRA RIBEIRO – OAB/PA Nº 23431

ASSUNTO: Decisão Administrativa de PADS.

Considerando o recebimento do mem. Nº 997/2020 – 2º BPM/PMPA, o qual versa sobre a remessa de autos de PADS de Portaria nº 036/2019 – 2º BPM, tendo como um dos acusados a 2º TEN QOPM RG 38893 **RENATA** DE JESUS CANUTO PIMENTEL,

DECIDO:

1. **Concordar** com o parecer do Presidente do PADS, no sentido de que **não houve indícios de crime e nem transgressão policial militar** cometido pela Oficial em tela;

2. **Publicar** a apresente solução no BIM. Providencie a DAF;

3. **Remeter** uma cópia desta Decisão Administrativa ao 2º BPM para conhecimento.

Providencie o Chefe de Gabinete do CMG;

4. **Arquivar** os autos físicos para controle e ulteriores deliberações. **Providencie a DINTEL.**

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de setembro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR- CEL QOPM PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

(Mem. n.º 997/2020 – P2/2º BPM, de 20/08/2020 – PAE Nº 2020/643535)

4) **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO:**

OFÍCIO Nº 0311 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 – JME:

A Sra. ÉRIKA DE BABILÔNIA RIBEIRO DOS REIS WANZELER, Auxiliar Judiciária da JMEPA, solicitou a este comando que sejam apresentados naquele juizado o MAJ QOPM RG 30362 **RODRIGO** PATRÍCIO RIBEIRO HAMAD, do CMG, no dia 23 de setembro de 2020, às 08h30, para participarem da audiência, nos autos do processo nº 0000668-35.2013.8.14.0200.

(Transc. do BG Nº 170, de 15 SET 2020)

5) **JUSTIÇA COMUM:**

OFÍCIO Nº 213 DE 14 DE JULHO DE 2020 – PJ:

A Sra. ALESSANDRO HERYKY SILVA DA SILVA, Analista Judiciária da 2ª Vara Criminal de Belém, solicitou a este comando que sejam apresentados naquele juizado o 3º SGT PM RG 23907 **JOSÉ** CARLOS DE QUADROS CASTRO, do 27º BPM, e o SD PM RG 42612 **KENNY** SOUZA CARVALHO, do CMG, no dia 05 de outubro de 2020, às 11h00, para participarem da audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo nº0014371- 02.2019.8.14.0401.

(Transc. do BG Nº 171, de 16 SET 2020)

OFÍCIO Nº 308 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 – PJ:

A Sra. MÔNICA MUTRAN GARCIA, Analista Judiciária da 8ª Vara Penal de Belém, solicitou a este comando que sejam apresentados naquele juizado o 3º SGT PM RG 24820 **ADÉRCIO** DA CUNHA CORDOVIL, SD PM RG 39592 **THALISSON** ALVES DE FRANÇA, ambos do 2º BPM, e a SD PM RG 42612 **KENNY** SOUZA CARVALHO, à disposição da CMG, no dia 13 de outubro de 2020, às 09h00, para participarem da audiência de instrução e julgamento, na condição de testemunhas de acusação, nos autos do processo nº 0001325- 09.2020.814.0401. (Transc. do BG Nº 176, de 23 SET 2020)

OFÍCIO Nº 629 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 – JME:

A Sra. ÉRIKA DE BABILÔNIA RIBEIRO DOS REIS WANZELER, Auxiliar Judiciária da Justiça Militar, solicitou a este comando que sejam apresentados naquele juizado o CAP PM RG 31133 JOSIAS ALVES FILHO, do GABCG, 2º SGT PM RG 15452 PAULO SÉRGIO PINTO GOMES, da CVP, CB PM RG 36812 LUÍS GUSTAVO DO NASCIMENTO CORRÊA, do DGP, SD PM RG 39557 ULISSES PAMPOLHA BRAZ, do BPA, e o SD PM RG 39307 FRANCISCO EDJAILSON LOPES DA COSTA, do 20º BPM, no dia 13 de outubro de 2020, às 09h30, para audiência de oitiva das testemunhas, nos autos do processo nº 0001586- 97.2017.8.14.0200.

(Transc. do BG Nº 180, de 29 SET 2020)

ASSINA:

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONFERE COM O ORIGINAL:

LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA – CEL QOPM RG 27025
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS